



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
<http://www.ppga.furg.br>

**EDITAL COMPLEMENTAR DE BOLSAS 05/2023 PPGA/ICEAC/FURG
BOLSAS DS-CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Administração, Curso de Mestrado Acadêmico em Administração da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) torna público a abertura do Processo Seletivo complementar para Bolsas de Mestrado.

I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site www.siposg.furg.br, no período de **28 a 31 de agosto de 2023**.

Artigo 2º. Para concorrer às Bolsas do Programa de Demanda Social CAPES o candidato deverá respeitar os critérios estabelecidos na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, quando o candidato for aluno regular, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X - fixar residência na cidade onde realiza o curso ou em cidade limítrofe, a ser analisada pela Comissão de Bolsas;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

II. As Bolsas

Artigo 3º Está prevista a distribuição de 01 (uma) bolsa, podendo este número aumentar de acordo com a liberação de novas bolsas no âmbito do PPGA ou da FURG.

§ 1º. As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 7 meses, respeitando o prazo de 24 meses de curso, sem possibilidade de prorrogação da bolsa aos alunos que se encontrarem nessa situação.

§ 2º. Ao final do período de março de 2024, período em que o Edital de Seleção de Bolsas 2024 ocorrerá, o(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá(ão) participar do novo edital de seleção de bolsas, caso tenha(m) interesse na sua renovação.

§ 3º. A bolsa prevista neste edital é uma cota destinada ao curso pela Pró-Reitoria, a qual poderá ser cancelada e redistribuída pela PROPESP a qualquer momento.

III. Do Processo Seletivo

Artigo 4º. A seleção será realizada pela seguinte pontuação:

- I) A nota do Teste ANPAD utilizada na seleção para ingresso no PPGA será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota no Teste ANPAD entre todos os candidatos inscritos no processo seletivo de bolsa. Para todos os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota no teste ANPAD.

- II) Produção Científica* (a partir de 1º de janeiro de 2019, incluindo 2023):

	Item	Pontuação
1	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis A1 e A2 na área	6,0 por artigo
2	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis A3 e A4 na área	5,0 por artigo
3	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B1 na área	4,0 por artigo
4	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B2 na área	3,5 por artigo
5	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B3 na área	3,0 por artigo

6	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B4 na área	2,5 por artigo
7	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B5 na área	2,0 por artigo
8	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis C na área	1,5 por artigo
9	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área ou patrocinados por sociedade científica nacional ou internacional (limite máximo de 5 trabalhos)	1,0 por trabalho
10	Trabalhos resumidos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos (limite máximo de 5 trabalhos)	0,5 por trabalho
11	Livros, capítulos e organização de livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN), não podendo ultrapassar o escore de 2, em um mesmo livro (equivalente a 4 capítulos)	2,0 por livro 0,5 por item

* Artigos aceitos, mas ainda não publicados, serão contabilizados – conforme seu estrato QUALIS – desde que seja apresentado documento comprovando a sua aprovação.

A nota da produção científica será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota total na produção científica entre todos os candidatos inscritos nesta seleção de bolsa. Para todos os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota na produção científica.

III) Carta de Intenções

O candidato, para concorrer à bolsa, deverá apresentar uma Carta de Intenções constando sua trajetória de vida, condição socioeconômica e perspectivas com o Mestrado em Administração na FURG. A Comissão de Bolsas do Programa atribuirá uma nota de zero a dez para a análise da carta, que será adicionada proporcionalmente (até 1,0 ponto) como critério de classificação para o processo seletivo atual.

§ 1º Serão considerados como fatores socioeconômicos: as características sociais de gênero, raça, idade, renda e outros fatores de vulnerabilidade social apresentadas pelo candidato.

IV) Os alunos regulares do Curso poderão participar do processo seletivo atual, desde que comprovem desempenho acadêmico satisfatório, avaliado pelo Histórico Escolar.

§ 1º A nota final será composta pela: (média aritmética dos critérios I e II) + (nota da carta de intenções)

§ 2º Após a seleção, o candidato selecionado deverá apresentar um Plano de trabalho equivalente ao período de vigência da bolsa no PPGA. No Plano de trabalho deverá constar o cumprimento de 12 horas semanais (mínimo), a disponibilidade para realizar ou participar de outras atividades acadêmicas e científicas do Programa (além das atividades obrigatórias previstas como discente do PPGA) e a anuência do orientador.

§ 3º. O referido Edital tem validade até a realização do próximo Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado, previsto para o mês de abril de 2024.

§ 4º. Caso haja a substituição do bolsista antes do término da vigência da bolsa, seja por defesa de dissertação, interesse do bolsista ou solicitação do Programa, a mesma será remanejada para o primeiro aluno suplente, o qual gozará da bolsa até a realização do próximo Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado.

III. Documentação para Inscrição

Artigo 5º. A inscrição será realizada somente mediante o envio em formato eletrônico dos documentos abaixo listados exclusivamente pelo site www.siposg.furg.br, até a data limite informada neste edital:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 1).
- b) Pontuação do Teste Anpad utilizada para ingresso no curso de Mestrado em Administração;
- c) Currículo Lattes atualizado com a Comprovação da produção científica conforme item II do artigo 4º;
- d) Comprovante de endereço de residência (conta de água, luz ou telefone) em nome próprio ou, ainda, em nome de outra pessoa, apresentando declaração desta reconhecida em cartório.
- e) Carta de Intenção para concorrer à bolsa, constando sua trajetória de vida, condição socioeconômica e perspectivas com o Mestrado em Administração na FURG.

IV. Cronograma do Edital

Artigo 6º. O edital de seleção seguirá o seguinte cronograma:

- a) **Período de inscrições:** 28 a 31/08/2023
- b) **Homologação das inscrições:** 04/09/2023 no site do curso www.ppga.furg.br
- c) **Divulgação dos resultados:** 08/09/2023 no site do curso www.ppga.furg.br
- d) **A assinatura do contrato da Bolsa** (incluindo Ficha Cadastral da CAPES e Termos de Compromisso, todos assinados) deverá ser enviada ao e-mail da Coordenação até o dia 12/09/2023. O não envio implicará na desclassificação do contemplado.
- e) Os contemplados devem possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil no momento da assinatura do termo.

Rio Grande, 28 de agosto de 2023.

Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Administração

ANEXO 1

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA
COMISSÃO DE BOLSAS PROGRAMA**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA

Nome do/a candidato/a: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Vínculo empregatício ou atividade remunerada:

() Não

() Sim. Qual? _____

Ano de ingresso no PPGA: _____ Orientador/a: _____

() Renovação de Bolsa

() Primeira Bolsa

Projeto:

() Fase inicial (aluno ingressante)

() Qualificação prevista para _____

() Qualificação realizada em _____

() Defesa final prevista para _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura do(a) candidato(a) : _____

Local e data: _____